



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4654 DE 09 DE MAIO DE 1990.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM FAVOR DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$... 3.069.083.932,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 259 de 28 de dezembro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor de RESERVA DE CONTINGÊNCIA, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$... 3.069.083.932,00 (três bilhões, sessenta e nove milhões oitenta e três mil e novecentos e trinta e dois cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação no montante especificado.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 4467, de 28 de dezembro de 1989, conforme Anexo II, deste Decreto.



GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial
de 2036 do dia 09/05/89
De: [Signature]

DECRETO Nº 4654

ABRE AO PROGRAMA-PROGRAMA
ESTADO DE RONDÔNIA EM FAVOR DE ESTE
VA DE CONTINGÊNCIA, RESULTO
... VAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$
1.000.000,00, PARA FINS DE
TAÇAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO
GENÉRICO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições
que lhe confere o artigo 63, inciso V, da Constituição
do Estado e, tendo em vista a autorização conferida
pela Lei nº 129 de 28 de dezembro de 1988,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual
do Estado de Rondônia em favor do PROGRAMA DE
CIA, Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$
1.000.000,00 (um milhão, oitocentas e noventa e nove mil e
oitenta e três mil e novecentas e trinta e dois reais)
para a parte referente às despesas operacionais indicadas
no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento
do disposto no artigo anterior deverão ser excessos de
anulação no montante especificado.

Art. 3º - Fica aprovada a programação das despesas
especificadas pelo Anexo II, deste Decreto, de
de dezembro de 1988, conforme Anexo II, deste Decreto.

[Signatures]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA


.2

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

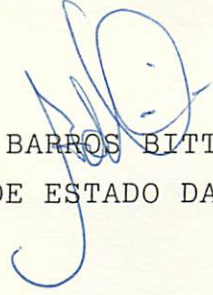
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de maio de 1990, 102º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR



JOSÉ SIMÃO COSTI FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL



ADAILTON BARROS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

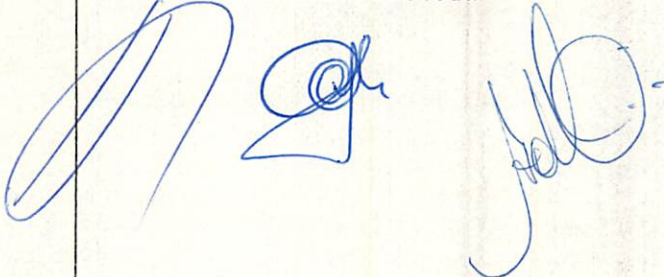
CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 4654

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA D E S P E S A	F	V A L O R
29.01.99.99.999.9.999	<p style="text-align: center;"><u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u></p> <p>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</p> 	<p>9999.00</p> <p>9999.00</p>	<p>00</p> <p>01</p>	<p>2.654.906.542,00</p> <p>414.177.390,00</p>
T O T A L				3.069.083.932,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

QUOTAS TRIMESTRAIS

ANEXO AO DECRETO Nº 4654

Cr\$ 1.00

UNIDADE ORÇAMENTARIA	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	3.157.536.932,00	-	-	3.157.536.932,00

[Handwritten signatures in blue ink across the table columns]